

## **COMISSÃO ESPECIAL**

### **PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N° 40/03**

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de Dezembro de 1998, e dá outras providencias.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se aos Art. 42 e 142, da Constituição Federal, constantes do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 40/03 a seguinte redação:

Art. 42.....

.....

§ 2º Aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e a seus pensionistas aplica-se o disposto no Art. 37, XI.

.....

Art. 142.....

.....

§ 3º .....

.....

IX - aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e a seus pensionistas aplica-se o disposto no Art. 37, XI.

## **JUSTIFICATIVA**

Esta Emenda visa corrigir erro formal que inclui os militares no regime previdenciário dos servidores públicos, gerando conflito de norma constitucional com outros dispositivos da própria Constituição.

O militar deve manter o seu regime previdenciário próprio pelos seguintes motivos de fato e de direito:

- a. em todo o mundo os militares têm regime próprio diferenciado;**
- b. em todo o mundo o policial e o bombeiro têm regime diferenciado;
- c. o policial militar e o bombeiro militar têm dupla missão constitucional:  
Estadual - segurança pública, preservação da ordem pública e residual -;  
federal - defesa da pátria — força auxiliar e reserva do exército;
- d. deveres específicos:
  - 1) o juramento de defender a sociedade com o sacrifício da própria vida;
  - 2) dedicação exclusiva;
  - 3) vedação ao direito de greve;
  - 4) vedação ao direito de sindicalização;
  - 5) vedação ao direito de filiação político-partidária;
  - 6) vedação ao exercício de atividade político-partidária;
  - 7) vedação da acumulação de outro cargo, emprego ou função pública;
  - 8) passagem para inatividade ao tomar posse em cargo eletivo, sem direito de retorno e continuar na carreira;
  - 9) constante contato com mazelas sociais;
  - 10) a angústia de enfrentar o desconhecido no cotidiano;
  - 11) risco de vida constante pela intervenção diuturna nos conflitos;
  - 12) o esforço para fazer prevalecer a autoridade do estado na preservação da ordem pública;

13) a cobrança implacável da sociedade, da administração e da justiça, diante de qualquer falha;

14) a jornada irregular de trabalho, com chamadas a qualquer hora e turnos de serviços longos e alternados, sob quaisquer condições climáticas;

15) a impossibilidade de abster-se, mesmo quando de folga, de agir no exercício de suas funções, quando presenciar a prática de infração penal, sob pena de incidir no crime de prevaricação;

16) a obrigatoriedade de abrir mão de sua segurança pessoal ou de seu instinto de preservação quando em situações de estado de necessidade;

**17) as escalas extras, prontidões, plantões, prorrogações de serviços para atendimento de situações emergenciais, em detrimento do necessário e indispensável descanso;**

18) a adversidade e variedade de ambiente de trabalho em razão dos diversos tipos de policiamento: radiopatrulha, florestal, choque, trânsito urbano e rodoviário, prisional, aéreo, busca e salvamento, resgate, combate a incêndios e outros.

## **O PRINCÍPIO DA SIMETRIA E DA ISONOMIA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Todos os Poderes e Instituições tem, hoje, o mesmo tratamento na Constituição, e está sendo preservado na PEC 40/03, dentre eles:

- Poder Judiciário (federal e estadual);
- Poder Legislativo (federal e estadual);
- Ministério Público (federal e estadual);
- Servidor Público (federal e estadual);
- Militar (federal e estadual).

Acrescenta-se que o Governo, na PEC 40/03, manteve o tratamento diferenciado para aqueles que exercem a atividade com risco de vida ou insalubre, não pode , dessa maneira, negar o tratamento devido ao militar estadual.

**Causa grande preocupação a retirada do justo reconhecimento da profissão do militar, na Constituição, pois sem direitos abriremos a possibilidade de reivindicação dos direitos dos servidores públicos e da iniciativa privada: greve, sindicalização e filiação político-partidaria; o que geraria um grande risco para toda a sociedade.**

**Ao longo da história do Brasil, temos os nomes e o sangue desses profissionais que morreram em defesa da nossa sociedade e que jazem nos mausoléus no repouso heróico. A cada ano doam a vida mais de 500 militares, neste ano já cumpriram este juramento, somente no Rio de Janeiro, mais de 60 militares estaduais, sem contar os demais estados.**

O regime previdenciário próprio não é privilégio e sim a justa contrapartida do Estado tendo em vista todas as vedações, limitações e obrigações impostas somente ao militar.

Temos a certeza que o Congresso Nacional sensível a realidade

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

**Deputado Josias Quintal**

**PSB -RJ**